



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.646 DE 1º DE JANEIRO DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre dilação de prazo de duração de contrato de comodato estabelecido em Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de duração do Contrato de Comodato de que trata a Lei nº 2.279, de 1º de dezembro de 2000, fica dilatado por mais 04 (quatro) anos, tendo como início o dia 01 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto neste artigo, o Contrato de Comodato firmado entre a Prefeitura como COMODATÁRIA e a Diocese de Barra do Garças como COMODANTE, visando o funcionamento da **Escola de Ensino Fundamental "Francisco Antônio Marcucci"** e que integra a presente lei, fica também prorrogado por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nas Leis Orçamentárias anuais.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 1º de *fevereiro* de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em
1º fevereiro de 2005.*